

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;  
PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

**Leticia Rodrigues Sanches**

**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SULZ**

**CNPJ 03.505.013/0001-00**

**ANEXO I – Convocação**

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA CATEGORIA B	Eder Custódio da Paz	03º
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Maria Silmara de Toledo	03º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 11 do mês de maio de 2021.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

**Leticia Rodrigues Sanches**

**Secretária Municipal de Saúde** Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J 03.505.013/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de **Batayporã - MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GERMINO DA ROZ SILVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária LETÍCIA RODRIGUES SANCHES, tornam público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente **em decorrência da Pandemia COVID -19**, que afeta este município, conforme dispõe o art. 037/inciso IX, da Constituição Federal bem como com base na Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- Será acompanhado pela Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria 141/2021 de 06 de Maio de 2021.

1.3- Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida

homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço eletrônico [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br), no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6- O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

1.7- A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

1.8- O contrato será regido nos termos da Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

1.9 - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

## 2. - CADASTRAMENTO

2.1 - As inscrições serão online realizadas no período de 12/05/21 a 13/05/21, devendo o interessado acessar o link : <https://forms.gle/cn14qMJCzrFztqaA>. Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br>.

2.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.

2.3 - No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

2.4 - Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6- As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

2.7- O resultado das inscrições será publicado no dia 18/05/2021.

## 3 - DA CERTIFICAÇÃO

3.1 - Requisitos para inscrição:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - No caso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, residir na Área onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência (água ou luz), dos últimos 03 (três), a partir da data de publicação do edital, meses em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá está acompanhado de declaração.

3.2 - O Município de Batayporã/MS reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.

3.3 - Caso não comprove residir na localidade informada o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

3.4 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3.5 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

## 4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico fornecidos no ato da contratação.

4.8 - Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Batayporã/MS (Decreto nº 10/2021) que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto à

incidência da COVID19 e, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo não observará a vedação disposta no art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8.745, tendo em vista a exceção prevista no art. 2, inciso I, da Lei Federal nº 8.745.

4.9 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

5.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3 - Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva, nº 300 no período de 20/05/21 a 21/05/21, sempre das 07h30min às 12h30min para a entrega dos títulos.

5.4 - A avaliação de títulos valerá 100 pontos.

5.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 - Cada título será considerado **uma única vez**.

5.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.15 - Apresentar Comprovante de Residência (água ou luz), dos últimos 03 (três) meses, a partir da data de publicação do edital, em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá está acompanhado de declaração.

## 6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.

6.2 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.

6.3 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

## 7 - DAS VAGAS

7.1 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

7.2.1 - Carteira de Identidade - RG;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.2.3 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

7.2.4 - Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);

7.2.6 - Carteira de trabalho;

7.2.7 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

7.2.8 - Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

7.2.9 - Atestado de Saúde Ocupacional;

7.2.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

7.2.11 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

7.2.12- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

7.3 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

### 9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

9.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.3 - A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1- Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 01 (um) dia para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 02 (dois) dias para análise e julgamento.

10.1.2 - O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

### 11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no **site da Prefeitura Municipal [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br)**, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

11.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Público**, e para os cargos de Agente Comunitário de Saúde será de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

11.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

### 12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

12.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;

II - Maior idade.

### 13 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
11/05/21	Publicação do edital (site da Prefeitura)	
12/05/21 a 13/05/21	Período de Inscrições	
18/05/21	Resultado das Inscrições	
20/05/21 a 21/05/21	Apresentação de Títulos	<b>07:30 a 12:30</b>
24/05/21 a 26/05/21	Análise dos Títulos	
27/05/21	Publicação do Resultado Preliminar	
28/05/21	Prazo para Recursos	
31/05/21 01/06/21	Prazo para análise dos Recursos	
02/06/21	Resultado Final	

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

14.2 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública, não obrigando a convocar os classificados de imediato.

14.3 - A contratação será na conformidade do artigo 243 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2001, orientado pelo Regime de Direito Público, com direitos constantes no artigo 244 da mesma lei.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

Batayporã, 11 de Maio de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO A**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.**

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF Anorinda Marcelina	02	40h	R\$ 1.550,00
02	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Luzia	02	40h	R\$ 1.550,00
03	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio	03	40h	R\$ 1.550,00
04	Agente Comunitário de Saúde – ESF Sebastião Martins	01	40h	R\$ 1.550,00
05	Agente de Controle a Endemias	04	40h	R\$ 1.550,00

**ANEXO B**  
**QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
01	<b>Agentes Comunitários de Saúde – ESF</b>	<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</p> <p>Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; é permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida, e V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.</p>	<b>Ensino Médio Completo</b>
02	<b>Agente de Controle a Endemias</b>	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e zoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.	<b>Ensino Médio Completo</b>

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO**  
**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF**

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horária de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).		15
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horária mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).		25
03	Certificado ou Declaração de curso específico para Agente Comunitário de Saúde introdutório 400 horas ou Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde – Máximo 01 Unidade.		30
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.		30
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>			<b>100</b>

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO**  
**CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
03	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	30
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**INSCRITO PARA O CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
03	Certificado ou Declaração de curso específico para Agente Comunitário de Saúde introdutório 400 horas ou Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde – Máximo 01 Unidade.	30		
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

**INSCRITO PARA O CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
03	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	30		
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
RECLASSIFICAÇÃO FINAL**

RECLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0800184-94.2021.8.12.0027,